



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA
QUEIMADOS

DOQ 646 ANO 3
LEI N.º 1122/12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

“Altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 964/09, de 19 de outubro de 2009.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 964/09, de 19 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Programa Auxílio Moradia dar-se-á através da concessão de bolsa auxílio no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período em caso de necessidade, limitando ao prazo de 60 (sessenta) meses.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O